

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.851

Data: 29 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ CORDEIRO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 0003357/13, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2.018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ CORDEIRO**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 9.503,10 (nove mil, quinhentos e três reais e dez centavos) e anual de R\$ 114.037,20 (cento e quatorze mil, trinta e sete reais e vinte centavos) em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.852

Data: 29 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **DENIZE VALERIA DOS SANTOS SANTANA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 013484/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2.018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **DENIZE VALERIA DOS SANTOS SANTANA**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.707,18 (dois mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos) e anual de R\$ 32.486,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.853

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Reduz gratificação concedida a servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parecer exarado pelo Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal, protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica reduzida a gratificação concedida à servidora **LORENA SILVA ALBUQUERQUE BITTENCOURT VALEZE** para 30% (trinta por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogando- o as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.412/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.854

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDINALDO TILLER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDINALDO TILLER**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 21.298/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.855

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 21.311/17.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.856

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONALDO TILLER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONALDO TILLER**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.316/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.857

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NIVALDO NUNES DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NIVALDO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.329/17.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.858

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REGINALDO TILLER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REGINALDO TILLER**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.332/17.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.859

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.442/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.860

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **OSNI BENTO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **OSNI BENTO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.330/17.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.861

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o parecer exarado pelo Conselho de Estruturação e Ajuste Fiscal no protocolo nº 002059/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.333/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.862

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 21.720/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolo nº 000722/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 21.720/17 que designou o servidor **Rodrigo Moritz Britez** para exercer a função de secretário da Junta de Serviço Militar do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.863

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Proíbe o uso e comércio do spray neve e espuma artificial, bem como proíbe o comércio de bebidas em garrafas de vidro descartáveis, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins), durante as festividades do Carnaval 2018.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, inciso XXXVII e,

Considerando que o produto conhecido como “Espuma”, “Neve”, e outros similares, acondicionado em frascos de aerosol, composto pela substância “Dimetil Alquil Betaína”, como também outras composições químicas, que são tóxicas e irritativas aos olhos e mucosas;

Considerando que constam dos levantamentos do Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal, inúmeros casos de pessoas atingidas por aquelas substâncias, durante festejos carnavalescos, com sérios riscos à visão;

Considerando ainda as próprias recomendações da embalagem do produto que comprovam os riscos que oferece;

Considerando ferimentos e outros danos físicos que podem ocorrer pelo mau uso de recipientes de vidro integrais ou estilhaçados;

DECRETA

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

Art. 1º Ficam proibidos a comercialização e o uso do spray neve e espuma artificial e outros similares, durante os dias de comemoração de Carnaval, em vias públicas do município.

Art. 2º Fica também proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro descartáveis ou retornáveis, por vendedores ambulantes, durante festividades em comemoração aos dias de Carnaval, exceto o comércio para consumo dentro dos estabelecimentos comerciais (bares, lanchonetes, restaurantes e afins)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.864

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Nomeia, em cumprimento de ordem judicial, **LORENA LUIZ COLLARES**, para o Cargo de **OCEANÓGRAFO**, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, suas alterações e 1.530/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, em cumprimento de Liminar concedida em sede de Mandado de Segurança registrado e autuado sob número unificado 0006937-42.2017.8.16.0088, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 26 de janeiro de 2018, **LORENA LUIZ COLLARES**, RG nº 7081586096 PR e CPF nº 003.557.770-37, para o Cargo de Oceanógrafo com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º A presente nomeação poderá ser revogada sem a necessidade de processo administrativo disciplinar, caso seja cassada por meio de recurso, ou não confirmada a decisão liminar que determinou ao Município promover sua nomeação nos Autos de Mandado de Segurança de número unificado 0006937-42.2017.8.16.0088, em trâmite no foro da Comarca de Guaratuba.

Art. 3º Tendo em vista pedido expresso da nomeada, em virtude de residir em outra cidade e estado da federação, sua posse ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2018, como lhe faculta o Estatuto do Servidor Público do Município, Lei 777/1997 em seu artigo 25.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.865

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Determina a instauração de processo administrativo visando à arrecadação de bens imóveis pertencentes ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A – BADEP**, que está em processo de liquidação, para que os imóveis arrecadados sejam destinados ao programa de Regularização Fundiária no Bairro Piçarras, no Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO JUSTUS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, à luz do ordenamento constitucional e infraconstitucional vigente, mormente o que dispõe o novo Código Civil Brasileiro e o Estatuto da Cidade, as questões concernentes ao **Instituto do Abandono**, previsto no art. 1276 do CCB e seus parágrafos, sob o enfoque da função social da propriedade urbana, em razão da possibilidade de o Município de Guaratuba promover arrecadação judicial e/ou administrativa de imóveis abandonados e a incorporação destes bens ao patrimônio público, destinando-os para fins de regularização fundiária de interesse social;

Considerando que, para a caracterização do abandono de bem imóvel, os elementos determinantes são: **i)** o despojamento da coisa, deixando o proprietário de utilizar o imóvel e exercer os atos inerentes ao direito de propriedade (elemento objetivo), e **ii)** o animus ou a intenção de se desfazer da coisa, sem transmiti-la a outra pessoa (elemento subjetivo);

Considerando que, ao lado de outros institutos costumeiramente utilizados pelo poder público, entre eles o da desapropriação, o parcelamento, edificação e utilização compulsórias, entre outros, a Administração Pública pode, e deve, por razões de relevante interesse público e pela efetivação da função social da propriedade urbana, valer-se do Instituto do Abandono, toda vez que comprovada a ausência de interesse do proprietário em conservar a coisa como parte integrante do seu patrimônio;

Considerando que, a arrecadação de imóvel é uma forma distinta de outros institutos comumente utilizados, como por exemplo da desapropriação pública, vez que, independentemente de qualquer indenização ou compensação financeira a quem quer que seja,

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

inclusive ao proprietário ou qualquer possuidor direto e de boa fé que esteja no imóvel em momento anterior ao ato de arrecadação, o imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal;

Considerando que, o direito de propriedade não pode ser exercido em detrimento de sua função social, parâmetro básico de sua compreensão na estrutura da Constituição Federal de 1988 e no disposto no artigo 1276 do Código Civil, na análise do tema pertinente à arrecadação de imóveis abandonados;

Considerando a existência das seguintes ações de execução fiscal aforadas pelo Município de Guaratuba em relação aos imóveis objetos da presente arrecadação: **0005095-13.2006.8.16.088; 0005096. 95.2006.8.16.088; 0006659. 85.2010.8.16.088; 0006657. 18.2010.8.16.088; 0006661. 55.2010.8.16.088; 0006644. 77.2014.8.16.088; 0006649. 02.2014.8.16.088; 0006653. 39.2014.8.16.088; 0006666. 38.2014.8.16.088; 0006912. 34.2014.8.16.088; 0006917. 56.2014.8.16.088; 0006919. 26.2014.8.16.088; 0006924. 48.2014.8.16.088; 0006929. 70.2014.8.16.088; 0006931. 40.2014.8.16.088; 0007069. 51.2007.8.16.088; e 0003724. 43.2008.8.16.088;**

Considerando ainda, a existência de um crédito tributário em favor do Município de Guaratuba no importe total de **R\$ 53.469,59 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** em relação aos imóveis objetos da presente arrecadação:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado às Procuradorias Geral e Fiscal do Município de Guaratuba que instaurem processo administrativo de arrecadação de bens imóveis pertencentes ao **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A (titular registral dos imóveis)** e de **JOSÉ MATIAS ANTUNES (responsável tributário dos imóveis)**, nos termos do artigo 1.275 e seguintes do Código Civil e do artigo 64 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, instruindo o processo com:

a) juntada nos autos das matrículas registrais correspondentes aos imóveis objetos do pedido de arrecadação, a saber: **Quadra 205: Lotes: 9 ao 20 da Plantas Piçarras;**

b) certidão expedida pelo Departamento de Tributação do Município de Guaratuba visando a comprovação do estado de inadimplência do titular do imóvel e de seu responsável tributário, onde conste expressamente tratar-se de **“inadimplência persistente”**;

c) juntada nos autos do processo de arrecadação de certidões emitidas pelo Poder Judiciário quanto à existência de ações executivas fiscais em desfavor do titular dos imóveis objeto da presente instrução e de seu responsável tributário, com relação específica aos imóveis objeto da presente instrução processual, conforme especificado na alínea **“a”** deste artigo;

Art. 2º Após os procedimentos constantes nas alíneas *a*, *b* e *c*, do artigo 1º, sejam:

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

a) notificados por Aviso de Recebimento, A.R., o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A**, no seguinte endereço: Rua Vicente Machado, nº 445, Caixa Postal 6042, na cidade de Curitiba – Paraná.

b) notificados por Aviso de Recebimento, A.R., o responsável tributário dos imóveis, **JOSÉ MATIAS ANTUNES** e sua esposa se casado for, nos seguintes endereços:

- 1) Av. Pedro Baião nº 1467, CEP nº 68.900-116, na cidade de Macapá/AP;
- 2) Av. Poeta Castro Alves nº 429, CEP nº 68.925-219, na cidade de Santana/AP;
- 3) Rua Carlos de Carvalho nº 1086, CEP nº 80.430-180, na cidade de Curitiba/PR.

Parágrafo Único. Restando negativas as notificações por AR, sejam notificados por edital com prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem nos autos caso tenham interesse.

Art. 3º Com o devido processo legal e esgotados todos os procedimentos visando a publicidade e legalidade do ato, determino a remessa dos autos ao Oficial do Registro de Imóveis de Guaratuba, mediante certidão, para que se proceda com o registro da imissão provisória do Município de Guaratuba na posse dos imóveis objeto da presente arrecadação, nos termos do § 2º, do artigo 1.276, do Código Civil.

Art. 4º Com a formalização da arrecadação em favor do Município de Guaratuba extingam-se todos os créditos tributários com relação aos imóveis efetivamente arrecadados, inclusive com as baixas das ações executivas aforadas.

Art. 5º Fica determinado que os imóveis objeto da presente arrecadação serão utilizados em programa de regularização fundiária de interesse social, o qual está sendo desenvolvido pelo Município de **GUARATUBA**, a **COHAPAR** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**.

Art. 6º Determino que o presente processo seja executado no prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da publicação do presente decreto, prorrogável uma única vez pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Este decreto

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.866

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Institui em forma de **Demarcação Urbanística** e delimita como área pública municipal, parte dela para fins de regularização fundiária de interesse social, o imóvel que abaixo especifica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 76, e com fundamento na Lei Federal 10.257/2001- Estatuto da Cidade e ainda na Lei Federal 13.465/2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária, e

Considerando, a amplitude da questão fundiária e da necessária intervenção pública para a regularização de loteamentos irregulares das propriedades particulares e públicas;

Considerando, a complexidade do problema, o alto custo financeiro necessário para a promoção da regularização individual dos imóveis quando promovida pelo particular residente em áreas de interesse social;

Considerando, que a função social da propriedade é princípio constitucional e que deve ser garantida pelo poder público para famílias de baixo poder aquisitivo, promovendo a sustentabilidade social e econômica destas pessoas e o cumprimento da função social da cidade;

Considerando, a necessidade de se regularizar posses antigas, já consolidadas, inclusive do próprio Município de Guaratuba (área do aeroporto), e que ainda não possuem registro delimitado junto ao Cartório de Registro de Imóveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica **Demarcada** em favor do Município de Guaratuba, nos termos do artigo 19, da Lei nº 13.465/2017, a seguinte área:

“**NORTE:** 317,00m confrontando com a Avenida Tiradentes; **SUL:** 324,00m confrontando com a Avenida Paranaíba; **LESTE:** 1.172,00m confrontando com a Avenida Cruzeiro do Oeste;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

OESTE: 1.221,00 m confrontando com a Avenida Duque de Caxias, com área total de 363.442,48m²”.

Art. 2º O imóvel demarcado e identificado no art. 1º deste decreto já pertence ao Município de Guaratuba por força do **Decreto Imperial “Um” de 08 de abril de 1893**, conforme consta do **Registro nº 225, de 07 de outubro de 1895**, nos termos da Certidão emitida pelo Arquivo Público do Estado do Paraná sob o nº 036/2017, onde consta registrado no Livro de Registro de Terras do Município de Guaratuba, arquivo sob o nº PB 038 – RT 50, páginas 21 e 22, contendo a delimitação original da seguinte forma “ÁREA DELIMITADA PELO RIO BOGUAÇU MIRIM COM PERÍMETRO QUE INCLUI A FOZ ATÉ A SUA NASCENTE, E DAI DA FOZ DO RIO TENENTE E A LESTE, LIMITADO PELO OCEANO E BAÍA ATÉ A SUA FOZ”.

Art. 3º Fazem parte integrante do presente decreto:

I - O ANEXO I, contendo o *croqui* da área demarcada;

II - O ANEXO II, contendo o memorial descritivo da área demarcada.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.867

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **IRACIARA MARIA NASCIMENTO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 016334/16, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2.018, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **IRACIARA MARIA NASCIMENTO**, professora, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 3.053,08 (três mil, cinquenta e três reais e oito centavos) e anual de R\$ 36.641,76 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.868

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ALEXANDRE DE QUEIROZ**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolo nº 022573/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ALEXANDRE DE QUEIROZ**, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.270/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.869

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ANDREA VELASCO GONÇALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolo nº 022573/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ANDREA VELASCO GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.870

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora **MARIA DA GRAÇA SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 021235/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de fevereiro de 2.018, aposentadoria voluntária por idade à servidora **MARIA DA GRAÇA SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.330,43 (hum mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), entretanto por previsão constitucional do art. 201 § 2º, terá como proventos iniciais o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta reais) e anual de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.871

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 12 de fevereiro e parcialmente dia 14 de fevereiro, tendo em vista os festejos carnavalescos do ano de 2.018.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Em decorrência dos festejos de Carnaval do ano de 2.018, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente no dia 12 de fevereiro, e parcialmente no dia 14 de fevereiro, cujo expediente iniciaria às 13.00 horas.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública e Departamento de Fiscalização.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.872

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora **SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no processo protocolado sob nº 002373/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SURIEL CRISTINA MAIS PEREIRA**, do cargo de Professora Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.873

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora **CAMILA TEODORO DE ARAÚJO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no processo protocolado sob nº 002800/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CAMILA TEODORO DE ARAÚJO**, do cargo de Professora Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.874

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora
MELISSA FERREIRA DE FREITAS LOPES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no processo protocolado sob nº 002813/18, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MELISSA FERREIRA DE FREITAS LOPES**, do cargo de Diretora Técnica de Gestão de Saúde, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DECRETO Nº 21.875

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Regulamenta as atividades de barcos de passeio na Baía de Guaratuba.

O **Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar e consolidar normas disciplinadoras das atividades de barcos de passeio, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atividades de barcos de passeio comercialmente exploradas no Município de Guaratuba.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se náuticas:

I - passeio turístico ou recreativo com embarcação própria para essa atividade (escuna, barcos a motor e similares);

II - passeio turístico ou recreativo com embarcação miúda (qualquer tipo de embarcação ou dispositivo flutuante com comprimento até 8 metros, desde que o motor não exceda a 30 HP)

Art. 3º As atividades a que se referem o art. 2º e incisos, deste Decreto, serão permitidas nas praias e nas quantidades estipuladas no quadro a seguir:

LICENÇAS	FINALIDADE	LOCALIZAÇÃO
3	EMBARQUE	Praça dos Namorados – Final da Tv. Dr. Luiz Xavier Sobrinho
3	DESEMBARQUE	Final da Rua Capitão João Pedro

Art. 4º O licenciado fica obrigado a colocar, no local em que estiver exercendo a atividade, uma placa **móvel** visível, medindo 60 cm (sessenta centímetros) de largura por 80 cm (oitenta centímetros) de altura, colocada a uma altura de 1,60 metros (um metro e sessenta



centímetros) do solo, com informações sobre embarcação e seus serviços, proibindo aos banhistas a permanência nos limites das raias demarcativas. Esta placa deve ser colocada e removida diariamente sob responsabilidade do licenciado.

CAPÍTULO II DOS ALVARÁS DE LICENÇA

Art. 5º As atividades a que se refere o art. 2º e incisos, deste Decreto, somente poderão ser exploradas por sociedade empresária ou por empresário individual, devidamente credenciado Prefeitura Municipal de Guaratuba.

§ 1º A especificidade do alvará de licença considerará o tipo de embarcação e equipamento a ser utilizado, quando for o caso.

§ 2º A embarcação e o equipamento a serem utilizados deverão estar em nome da sociedade empresária, de seus sócios ou do empresário individual, sendo obrigatória a apresentação de toda documentação comprobatória de regularidade, definida neste Decreto.

§ 3º O licenciado não poderá ocupar área diversa daquela especificada no art. 3º do presente decreto, devidamente descrita no croqui do Anexo I.

§ 4º O licenciado não poderá realizar sublocação, cessão, comodato ou qualquer outro ato de transferência a terceiros de sua licença, sob pena de cancelamento do respectivo alvará. Em caso de desistência do exercício da atividade, o licenciado deverá comunicá-la à Prefeitura, para que alvará de Licença seja cancelado.

Art. 6º A expedição dos alvarás de licença e a escolha do local serão feitas pela Comissão de Análise de Temporada, sendo válida pelo período máximo de 12 (doze) meses.

Art. 7º O licenciado obrigar-se a:

a) Prestar os serviços conforme estabelece este Decreto e respectivas atualizações que regulamenta as atividades náuticas comercialmente exploradas no município de Guaratuba e legislação definida pela Marinha do Brasil;

b) Instalar equipamentos de sinalização das Raias conforme definido neste Decreto;

c) As poitas de sinalização e sua instalação deverão ser aprovadas pela Marinha do Brasil;

d) Fornecer aos usuários equipamentos de segurança e instruções básicas sobre os cuidados em praticar os esportes em locais sinalizados;



e) As empresas deverão manter em seu poder para apresentação sempre que solicitado pela autoridade fiscal, o Alvará de Licença de Funcionamento e demais documentos afetos à atividade;

f) As empresas deverão disponibilizar no local da prestação de serviços tabela de preços ao usuário;

g) A empresa deverá zelar pela limpeza do espaço de atuação, num raio de 30 metros e disponibilizar recipiente (s) para a coleta de resíduos no local.

Art. 8º Cancelar-se-á o alvará de licença quando:

I - a atividade licenciada que permanecer paralisada no período de dezembro a março;

III - o licenciado exercer a atividade fora do local determinado pela Prefeitura;

IV - o licenciado infringir normas deste Decreto ou reguladoras do tráfego marítimo;

CAPÍTULO III **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA**

Art. 9º Para a obtenção do alvará de licença para a exploração das atividades constantes do art. 2º e incisos, deste Decreto, deverão os interessados apresentar os seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; e última alteração quando houver;

II – cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários da empresa ou microempresa;

III – Declaração do empresário ou do representante legal da sociedade de que não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – Certidão de Regularidade de Débitos Tributários do Município de Guaratuba;



VI - cópia autenticada do "Título de Inscrição de Embarcação - TIE" ou "Boletim de Inscrição para Embarcação Miúda - BEM", devidamente inscritos junto a Capitania dos Portos, salvo as embarcações que não estiverem sujeitas a mesma; que comprova a propriedade da embarcação e equipamentos em nome da sociedade empresária, do empresário individual ou em nome de seus sócios ou titular;

VII – bilhete de seguro obrigatório vigente das embarcações, inclusive de danos pessoais causados por embarcações (DPEM);

VIII – habilitação do condutor que irá operar a embarcação; caso a habilitação não seja de pessoa constante no quadro societário da empresa deverá haver a comprovação do vínculo seja por Carteira Profissional ou Contrato de prestação de serviço;

IX – fotografia da embarcação mostrando a classificação, inscrição do nome e número registrado, conforme estabelecido pela Diretoria dos Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC) para indicação visual, conforme o caso;

X – Termo de Responsabilidade firmado perante a Delegacia da Capitania dos Portos, atestando a vistoria realizada pela Marinha na embarcação e nos equipamentos a serem utilizados, bem assim documento comprobatório de aprovação da operação fornecido pela Diretoria dos Portos e Costas do Ministério da Marinha (DPC) para escunas e embarcações de grande porte (com mais de 20AB);

XI – declaração de capacidade de passageiros por passeio em equipamento inflável, independentemente de idade, devendo constar, no ato do licenciamento, a especificação de equipamento solicitado e autorizado pela Administração Municipal, conforme o caso;

XII – declaração informando quais as opções de local que pretende obter habilitação, classificando-as por ordem de preferência;

CAPÍTULO IV

DOS VALORES DO ALVARÁ DE LICENÇA E DATAS DE VENCIMENTO

Art. 10. Para a obtenção do alvará de licença para a exploração das atividades constantes do art. 2º e incisos, a empresa ou requerente devem recolher, anualmente, até 15 de janeiro de cada exercício, no valor correspondente a tabela a seguir:

Até 20 passageiros	350 UFM
De 21 a 40 passageiros	500 UFM

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

Acima de 41 passageiros

720 UFM

Art. 11. Após a comprovação do pagamento e apresentação dos documentos elencados no art. 9º do presente Decreto, deverá ser expedido Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 12. Ao licenciado será permitida a execução da atividade com duas embarcações, sendo que, para execução da atividade com a segunda embarcação, o valor da atividade corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor principal da primeira embarcação, devendo o interessado apresentar toda a documentação constante no Art. 9º, sob pena de indeferimento.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.593

Data: 26 de janeiro de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **DAIANE CRISTINA WERF WEISS** a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II, e o contido na solicitação protocolada sob nº 002042/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedida à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora **DAIANE CRISTINA WERF WEISS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5575-1, durante o período compreendido entre 1º de fevereiro de 2.018 à 31 de dezembro de 2.018, em regime de permuta com a servidora **Heloisa Regina da Silva Krankel**, ocupante do cargo de Professora, daquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.594

Data: 26 de janeiro de 2.018.

Súmula: Designa a servidora **RUTH KELLEN CATÃO CHAVES** a prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 152, Lei Municipal 1.530/13, artigo 52, inciso II, e o contido na solicitação protocolada sob nº 002047/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedida à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora **RUTH KELLEN CATÃO CHAVES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5567, durante o período compreendido entre 1º de fevereiro de 2.018 à 31 de dezembro de 2.018, em regime de permuta com a servidora **Patricia Maria Leite**, ocupante do cargo de Professora, daquele Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.595

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Institui Comissão Especial de Sindicância, para apurar irregularidades e/ou faltas funcionais noticiadas no protocolo nº 023825/17, junto à Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Sindicância para apuração das irregularidades noticiadas no item 02, designando para esse mister os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, facultada a requisição de apoio jurídico na condução dos trabalhos:

Servidor	Cargo	Matrícula	Formação Acadêmica
Angelita Maciel da Silva	Diretor Executivo	61181	Geografia
Cinthia Roberta Semeniuk Pedroso	Gestor Público	59001	Técnica em Gestão Pública
Luiz Octavio Radiko	Técnico Administrativo	57261	Gestão Pública

Art. 2º Determinar abertura de Sindicância, visando apurar irregularidades e/ou faltas funcionais noticiadas no protocolo nº 023825/17, junto à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente, para o término dos trabalhos, sendo que ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório conclusivo acerca da configuração ou não dos fatos apontados nos noticiados protocolos, indicando se são irregulares ou não, bem como, em caso positivo, quais dispositivos legais foram violados e a sua autoria, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.579/18.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 17 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.596

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **LIDIA SILVANO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015405/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º fevereiro de 2.018 à 30 de abril de 2.018, à servidora **LIDIA SILVANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22029, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 23/Abril/2001 à 22/Abril/2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.597

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015405/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º fevereiro de 2.018 à 30 de abril de 2.018, à servidora **CACILDA FONSECA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22209, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 3/Novembro/2004 à 2/Novembro/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.598

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos à servidora **LIA MARA DE MORAES GREGOLIN**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 000390/18, **RESOLVE:**

Art.1º Conceder, a pedido, Licença sem Vencimentos à servidora **LIA MARA DE MORAES GREGOLIN**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21733, para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.599

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **ISABEL CARDOSO DA VEIGA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 015405/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º fevereiro de 2.018 à 30 de abril de 2.018, à servidora **ISABEL CARDOSO DA VEIGA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 31401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/1998 à 30/Abril/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.600

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VANESSA GUIOMAR DE CASTRO CELUCIO PEDROSA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 01377/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA GUIOMAR DE CASTRO CELUCIO PEDROSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 31651, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de janeiro de 2.018, com término no dia 13 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.601

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 01069/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 31161, licença para tratamento de saúde a partir de 9 de janeiro de 2.018, com término no dia 9 de março de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 9 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.602

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **NEUZA MARIA MARCOS SILVA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 000932/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUZA MARIA MARCOS SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 21916, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de janeiro de 2.018, com término no dia 14 de abril de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.603

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 000714/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de janeiro de 2.018, com término no dia 17 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.604

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 000604/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder à servidora **ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 50991, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de janeiro de 2.018, com término no dia 14 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.605

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 000582/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 56101, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de janeiro de 2.018, com término no dia 17 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.606

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Compõe a Comissão Permanente de Licitação Pública.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 5, § 4º, **RESOLVE:**

Art. 1º Compor Comissão Permanente de Licitação Pública, para obras, serviços, materiais e bens móveis.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação Pública será composta pelos seguintes membros servidores:

➤ **Presidente: Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva**
Gestora Pública, Matrícula funcional 59321

➤ **Secretaria: Maricel de Souza**
Contadora Municipal, Matrícula funcional 3563

Membros

➤ **Rui Sérgio Jacobovski**
Diretor Técnico, Matrícula funcional 5878

➤ **Kleverson Atanásio**
Técnico Administrativo, Matrícula funcional 63321

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10.180/17.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.607

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **OSNI CLAUDIO LEITE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 000582/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSNI CLAUDIO LEITE**, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21217, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de janeiro de 2.018, com término no dia 14 de março de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 10 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.608

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **FABIANO RODRIGO DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 001062/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIANO RODRIGO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 29791, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de janeiro de 2.018, com término no dia 11 de março de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.609

Data: 30 de janeiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JOÃO LEME VACA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 000830/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO LEME VACA**, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula funcional nº 15361, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de janeiro de 2.018, com término no dia 20 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de janeiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.610

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **HAMILTON GALVÃO DE FREITAS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 000569/18, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 6 fevereiro de 2.018 à 5 de maio de 2.018, ao servidor **HAMILTON GALVÃO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 1518-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/1998 à 30/Abril/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.611

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **CLAUDEMIR EDSON MARÇAL**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 024395/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 6 fevereiro de 2.018 à 5 de maio de 2.018, ao servidor **CLAUDEMIR EDSON MARÇAL**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1059-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Abril/2000 à 31/Março/2010.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.612

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **ROGERIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 00050/18, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 35271, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de dezembro de 2.017, com término no dia 14 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 16 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

PORTARIA Nº 10.613

Data: 5 de fevereiro de 2.018.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora **CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 021634/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 6 fevereiro de 2.018 à 5 de maio de 2.018, à servidora **CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 2493-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 29/Novembro/2004 à 28/Novembro/2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de fevereiro de 2.018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM
LTDA ME

CNPJ N.º 00.099.750/0001-62

ENDEREÇO: Rua Orlando Ceccon, 288 – Centro, em Colombo, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRONICO Nº. 067/17 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2018 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para desassoreamento de 13.450m de valas, com recursos provenientes do convênio nº 043/2017 celebrado com o Instituto das Águas do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

-16.002-15.451.0051-2024-3.3.90.39.00.00-00912;

VALOR: 198.660,88 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO: 12(doze) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 23 de janeiro de 2018.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuado sob nº. **004/2017** tendo como objeto a contratação de serviços de pavimentação em blocos de concreto intertravado, tipo paver, numa área de 13.864,11 m², incluindo execução de rede de drenagem de águas pluviais (811,00 m de galerias), meio fio com sarjeta (230,00 m) e urbanização de passeios (826,81 m² de calçadas) na área do Parque de Eventos de Guaratuba, com convênio Nº 202/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

RESOLVE:

1º. Homologar a **Concorrência Pública nº. 004/2017** para que a decisão da Comissão de Licitações Públicas do Município, realizada na Ata da Sessão de Julgamento das Propostas e Documentos, datada em 26 de dezembro de 2017, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da presente **Concorrência Pública** à empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ME**, no valor global de **R\$ 1.297.678,59** (um milhão duzentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 1 de fevereiro de 2018.

Roberto Justus
Prefeito



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2017

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **041/2017**, cujo objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas, rufos, cantoneiras, condutores e afins, grades para janelas e portas, portões, vidros temperados, espelhos e substituição de vidros quebrados, para atender todas as secretarias municipais conforme descrição dos produtos da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 041/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 18 de outubro de 2017, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o lote 01, 02, 05 e 06 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **LAJ ENGENHARIA LTDA ME**, respectivamente:

- O LOTE 01 em R\$ 38.415,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
- O LOTE 02 em R\$ 67.727,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais)
- O LOTE 05 em R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)
- O LOTE 06 em R\$ 81.700,00(oitenta e um mil e setecentos reais)

3º. Assim HOMOLOGO o lote 03 e 04 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **KMW COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME**, respectivamente:

- **O LOTE 03 em R\$ 56.630,00** (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta reais)
- **O LOTE 04 em R\$ 41.890,00** (quarenta e um mil oitocentos e noventa reais)

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

4º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assineo contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 31 de janeiro de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **064/2017**, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos originais ou compatíveis, bem como os insumos necessários para recargas, para utilização das Secretarias Municipais de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 064/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 19 de dezembro de 2017, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o lote 01, 02 e 03 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, respectivamente:

- O LOTE 01 em R\$ 53.359,80 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);
- O LOTE 02 em R\$ 35.683,90 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos);
- O LOTE 03 em R\$ 66.810,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dez reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 31 de janeiro de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2017

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **066/2017**, cujo objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção de 10.000 camisetas no tecido dryfit ou helancaligth com respectiva estampa alusiva para carnaval 2018, na cor rosa com logotipos frente e verso cromáticos.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 066/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 21 de dezembro de 2017, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o lote único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **NADIA CORREIA DE ALMEIDA - ME**, respectivamente:

- **O LOTE ÚNICO em R\$ 86.850,00** (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 5 de janeiro de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O Prefeitado Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado sob nº **063/2017**, cujo objeto é a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos do setor de roçadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Guaratuba, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – do edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial Nº 063/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 18 de dezembro de 2017, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CLEWERTON WIGGES COMÉRCIO DE FERRAGENS - EIRELI**, respectivamente:

- **O LOTE 01 em R\$ 35.863,89** (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinema ata de registro de preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 3 de janeiro de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: VERONILDO LUCAS DE OLIVEIRA ME

CNPJ N.º 19.657.579/0001-98

ENDEREÇO: Rua União da Vitória, nº 20 – Bairro Cohapar – CEP 83.280-000 – Guaratuba PR

DISPENSA Nº. 002/18 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2018 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para reparos em caráter emergencial do flutuante da Base Náutica de Busca e Salvamento (BNBS) do Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba com recursos do FUNREBOM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

-03.001-06.182.0058-2035-3.3.90.39.00.00-00515.

VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 4 de janeiro de 2018.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 487 - Guaratuba, 06 de Fevereiro de 2.018 - ANO XII - 63 Págs.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



Cátia Regina Silvano
Secretária da Educação

Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral

Donato Focaccia
Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota
Secretário do Urbanismo | Secretário da
Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado
Procuradora Fiscal

Alex Elias Antun
Secretário do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga
Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias
Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano
Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro
Secretária do Bem Estar e da Promoção
Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário
Para as Demandas da Área Rural

Vicente Cláudio Variani
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná
Fone: (41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br